



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Processo n°: 20120031/2022

- EDITAL -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

A **Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN**, com sede no Rua Eugencio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n° 01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital. Fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: : www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3 **LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 05 de janeiro às 08:00 horas

1.4 - **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 08:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023

1.5 - **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023.

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no sitio oficial da Prefeitura de Serrinha dos Pintos, qual seja: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/>

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste PREGÃO ELETRONICO é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

2.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

2.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

2.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

2.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

2.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

2.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

CAPÍTULO II

3. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

3.1. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

a) *na Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no Setor de Licitação, com sede na Rua Eugenio costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos – RN, CEP 59.808-000, horário de funcionamento das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, email licitaserrinha@gmail.com*

3.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

a) *a empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.*

3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO:

a) *Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

3.4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:

3.5.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

deste Edital.

4.1.1. Somente poderão participar desta licitação **Empresas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrinha dos Pintos/RN, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

4.2.2. Para fins do disposto no item 3.2 consideram-se ME e EPP, as pessoas físicas e jurídicas abaixo discriminadas que apresentarem em sede de habilitação o documento constante do Anexo III, item 1.4:

- a) microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- c) produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) microempreendedor individual se dará nos termos do parágrafo 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
- e) sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

4.2.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- 4.2.7. *proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;*
- 4.2.8. *que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*
- 4.2.9. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
- 4.2.10. *que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;*
- 4.2.11. *que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;*
- 4.2.12. *entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;*

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1. *Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.*
- 5.2. *O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.*
- 5.3. *A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.*
- 5.4. *A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.*
- 5.5. *O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*
- 5.6. *O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.*

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. *Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*
- 6.2. *A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.*
- 6.3. *Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.*
- 6.4. *A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.*
- 6.5. *Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.*
- 6.6. *No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

6.7. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO I, acompanhadas de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

6.8 As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - Somente serão aceitos documentos legíveis.

6.14 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.14.1. Valor unitário e total;

6.14.2. Marca;

6.14.3. Fabricante;

6.14.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.14.4.1. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

6.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.17. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.19. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- a. que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato;
- b. compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do almoxarifado do Município de Serrinha dos Pintos, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;
- c. prazo para entrega de no máximo 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.
- 7.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que estejam com valor superior ao máximo estabelecido no Anexo I do Edital.
- 7.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço por item, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19
- 7.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 2.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.
- 8.4 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeiro, contados da intimação.

8.5 - As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8 - Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, por não ser exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE neste certame.

8.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

d. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

e. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

f. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

g. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

h. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- i. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante.
- h) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- i) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- j) Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- k) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato.

9.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- c) *Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;*
- d) *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;*
- e) *Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);*
- f) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)*

9.3.1 *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).*

9.3.2 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

9.3.3 *A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

9.3.4 *Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.*

9.3.5 *As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.*

9.3.6 *O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.*

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 *Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) *Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes, caso não haja outra validade expressa no documento;*
- b) *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*
- c) *No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade*
- d) *É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*
- e) *Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f. *As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.*

g) ***Podendo em caso de EPP/ME optante pelo simples nacional, a substituição do Balanço pelo DEFIS.***

9.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. *Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.*

10.2. *Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. *Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

10.4. *Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*

10.5. *A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.*

10.6 *Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 60 (sessenta)) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.*

10.7 *O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

10.8 *No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

10.9 *Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro no prazo acima estipulado, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas.*

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação do fornecedor, contar da solicitação da Pregoeiro pelo e-mail licitaserrinha@gmail.com e deverá:

11.2 *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item 6.9 e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.*

11.3 *Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.*

11.4. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

11.5. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

11.6. *No caso de omissão dos prazos e especificações considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.*

11.7. *Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*

11.8. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.11. A proposta reformulada do vencedor, deverá ser feito na Plataforma Licitari, baixada através do site <https://3tecnos.com.br/downloads/>, e deverá ser encaminhado o arquivo digital ao email: licitaserrinha@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

16.2. Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato/ARP, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

16.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Serrinha dos Pintos/RN.

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.8 EXTENSÕES DAS PENALIDADES

16.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa;
- d) Cometerem fraude fiscal.

16.8.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O fornecimento será de 03 (tres) dias uteis de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas contidas na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

17.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

17.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada dentro dos limites urbanos deste município.

17.4. A qualidade do material é de inteira responsabilidade dos contratados;

17.5 A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

18.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

18.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

18.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1. A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão.

19.3. A impugnação será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado o Pregoeiro no prazo acima estipulado, ou pelo email licitaserrinha@gmail.com ou ainda pela Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.

19.4. Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

19.5. Para efeito de participação, as pessoas físicas só poderão participar quando o objeto da licitação for a execução de serviço individualizado, excluído quando o objeto for a entrega de materiais e execução de serviços não individualizados.

19.6. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do município, comprovada pela emissão da respectiva ordem de autorização de fornecimento.

19.7. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

19.8. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, não sendo possível o pagamento por outro meio.

19.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

19.10. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no edital, exceto o Termo de Referência (Anexo V).

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de Martins/RN, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

19.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta (folhas 1 e 2);
- ANEXO II: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO III: Declaração da não existência de fato impeditivo aceitação do edital;
- ANEXO IV: Minuta do Contrato;
- ANEXO V: Termo de Referência.
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro

Serrinha dos Pintos/RN, 27 de dezembro de 2022.

Fernando Henrique da Silva

Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**- ANEXO I –
FOLHA 01
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022 FOLHA 1

PROPOSTA

1. *Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto Municipal nº 9.256/2014, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.*
2. *Propomos à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão eletrônico e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.*
3. *Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folhas 2 e seguintes do presente Anexo.*
4. *Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal solicitante.*
5. *O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação, na ausência de contrato, ou de até um ano, com a assinatura da ARP.*

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:
TELEFONE: CNPJ Nº:
INSC. ESTADUAL Nº: INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**- ANEXO I –
FOLHA 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022
FOLHA 2

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE.	MARCA	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PCT	60,0000			
2	AEROLIN SPRAY CX COM 60 UND	CX	50,0000			
ETC			
VALOR TOTAL.....R\$						

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:
TELEFONE: CNPJ Nº:
INSC. ESTADUAL Nº: INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**- ANEXO II-(MODELO)-
DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão n° 00031/2022

A _____ (nome da empresa) com sede _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Município/UF, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- ANEXO III- (MODELO)

Referente ao Pregão n° 00031/2022

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da empresa), sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**- ANEXO IV -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º xxxxxxxxx/2022

(Preg o Eletr nico n  00031/2022)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos – Rua Eugenio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, CNPJ n  01.613.858/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito (a) Municipal, _____ Brasileiro, residente e domiciliada na _____, CPF n  _____, Carteira de Identidade n  _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n  _____, com sede   Rua _____, Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas  s normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes altera es, obedecidas as condi es estabelecidas na licita o realizada na modalidade Preg o Eletr nico N  00031/2022, mediante as seguintes cl usulas e condi es:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAR E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS B SICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE,..

1.2 Todos os itens dever o ser de boa qualidade e atender eficazmente  s finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o C digo de Defesa do Consumidor.

PAR GRAFO  NICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando  s partes em todos os seus termos, as condi es expressas no Edital de Preg o Eletr nico N  00031/2022 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagar  a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRI�O	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos pre os ofertados dever o estar inclu dos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) at  o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CL USULA TERCEIRA - DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ser  efetuado contra empenho, ap s a apresenta o da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo respons vel pelo recebimento e liquidada, por interm dio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dota es or ament rias do exerc cio vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou semelhante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal ou Unidade Administrativa solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NOTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Compete à Contratante:
9.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Compete à Contratada:
10.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
10.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
10.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
10.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
10.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
10.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
11.1.1 advertência;
11.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
11.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

11.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

11.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Serrinha dos Pintos/RN, de de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- ANEXO V -
PREG O ELETR NICO 00031/2022
(Processo Administrativo n : 20120031/2022)

TERMO DE REFER NCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURAR E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS B SICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, conforme condi es, quantidades, exig ncias e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos  rg os e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

1.2 . descri o do objeto

Item	C�digo	Descri�o	Especifica�o	Und.	Qtd. Item
1	19224	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES	PCT	60,0000
2	23384	AEROLIN SPRAY CX COM 60 UND	AEROLIN SPRAY CX COM 60 UND	CX	50,0000
3	19225	AGULHA 25X7 C/100 UNIDADES	AGULHA 25X7 C/100 UNIDADES	CX	100,0000
4	19226	AGULHA ULTRAFINA 5MM C/100	AGULHA ULTRAFINA 5MM C/100	CX	50,0000
5	19228	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 UNIDADES	CX	300,0000
6	19229	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES	CX	250,0000
7	19230	ALCOOL A 70% LIQUIDO DE 500 ML C/12 UNIDADES	ALCOOL A 70% LIQUIDO DE 500 ML C/12 UNIDADES	CX	300,0000
8	19231	ALCOOL A 96,5% IL CX C/12 UNIDADES	ALCOOL A 96,5% IL CX C/12 UNIDADES	CX	30,0000
9	19233	ALGOD�O HIDR�FILO C/ 500G	ALGOD�O HIDR�FILO C/ 500G	PCT	150,0000
10	23387	ALMONTOLIA DE 500ML EM POLITELENO TRANSPARENTE COM BICO RETO	ALMONTOLIA DE 500ML EM POLITELENO TRANSPARENTE COM BICO RETO	UND	100,0000
11	19234	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 UNIDADES	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12 UNIDADES	PCT	500,0000
12	19235	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12 UNIDADES	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12 UNIDADES	PCT	500,0000
13	23388	ATADURA DE CREPOM DE 20CM X 2CM C/ 12 UND	ATADURA DE CREPOM DE 20CM X 2CM C/ 12 UN	PCT	300,0000
14	19236	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM	BOLSA DE COLOSTOMIA 30MM	UND	200,0000
15	19237	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM	UND	200,0000
16	19238	BOLSA COLETORA DE URINA	BOLSA COLETORA DE URINA	UND	150,0000
17	19240	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13L	UND	1.000,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

18	19870	CAIXA DE PERFURO CORTANTE CORTANTE 20 L.	CAIXA DE PERFURO CORTANTE CORTANTE 20 L	UND	200,0000
19	19242	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	500,0000
20	23390	CIPROFLOXACINO INJ. 400MG/ 200ML	CIPROFLOXACINO INJ. 400MG/ 200ML	FRC	500,0000
21	19243	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/ 100	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/ 100	PCT	100,0000
22	19244	COMPRESSA CIRURGICA 7,5x7,5 (PCT C/500 UNID)	COMPRESSA CIRURGICA 7,5x7,5 (PCT C/500 UNID)	PCT	600,0000
23	19245	EQUIPO MICROGOTAS	EQUIPO MICROGOTAS	UND	1.000,0000
24	19246	EQUIPO MACROGOTAS	EQUIPO MACROGOTAS	UND	3.000,0000
25	19247	ESCOVA CERVICAL N/E C/100 UNIDADES	ESCOVA CERVICAL N/E C/100 UNIDADES	PCT	30,0000
26	19248	ESPARADRAPO 10X4,5 CM (MICROPORE)	ESPARADRAPO 10X4,5 CM (MICROPORE)	ROL	1.000,0000
27	19249	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	ESPATULA DE AYRES C/100 UNIDADES	PCT	300,0000
28	19250	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M N/E	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M N/E	UND	1.500,0000
29	19251	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P N/E	ESPECULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO P N/E	UND	1.500,0000
30	19252	ESTETOSCOPIO (DUPLO ADULTO)	ESTETOSCOPIO (DUPLO ADULTO)	UND	10,0000
31	23392	FIO CATGUT 2.0 CX COM 24 FIOS	FIO CATGUT 2.0 CX COM 24 FIOS	CX	10,0000
32	23393	FIO CATGUT 3.0 CX COM 24 FIOS	FIO CATGUT 3.0 CX COM 24 FIOS	CX	10,0000
33	19253	FIO MONONYLON 3,0 AGULHADO C/24	FIO MONONYLON 3,0 AGULHADO C/24	CX	50,0000
34	19254	FIO MONONYLON 4,0 AGULHADO C/24	FIO MONONYLON 4,0 AGULHADO C/24	CX	50,0000
35	19255	FIO MONONYLON AGULHADO 5,0 C/24	FIO MONONYLON AGULHADO 5,0 C/24	CX	50,0000
36	19256	FITA P/MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TESTES	FITA P/MEDIR GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50 TESTES	CX	100,0000
37	19257	FITA P/MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 TESTES	FITA P/MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 TESTES	CX	400,0000
38	19258	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE (19X30)	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE (19X30)	ROL	100,0000
39	19259	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (TAM.G C/8 UNID)	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA (TAM.G C/8 UNID)	PCT	150,0000
40	19260	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. P C/48 UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM. P C/48 UNID	PCT	50,0000
41	23394	GAZE HIDROFILA EM ROLO 91X91 - 9FIOS	GAZE HIDROFILA EM ROLO 91X91 - 9FIOS	ROL	400,0000
42	19262	GLICOSIMETRO	GLICOSIMETRO	UND	50,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

43	19263	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM	GEL CONDUTOR PARA ULTRA SOM	LT	80,0000
44	19265	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1.000ML	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1.000ML	LT	1.000,0000
45	19266	LÂMINA P/BISTURI N°11 C/100 UNIDADES	LÂMINA P/BISTURI N°11 C/100 UNIDADES	CX	100,0000
46	19267	LÂMINA P/BISTURI N°15 C/ 100 UNIDADES	LÂMINA P/BISTURI N°15 C/ 100 UNIDADES	CX	100,0000
47	19268	LÂMINA P/BISTURI N°22 C/100 UNIDADES	LÂMINA P/BISTURI N°22 C/100 UNIDADES	CX	100,0000
48	19269	LÂMINA P/BISTURI N°23 C/100 UNIDADES	LÂMINA P/BISTURI N°23 C/100 UNIDADES	CX	100,0000
49	19270	LÂMINA P/BISTURI N°24 C/100 UNIDADES	LÂMINA P/BISTURI N°24 C/100 UNIDADES	CX	100,0000
50	19271	LANCETAS ACCU-CHECK MULTICLIX C/200	LANCETAS ACCU-CHECK MULTICLIX C/200	CX	100,0000
51	19272	LATEX P/GARROTE N° 200 (15M)	LATEX P/GARROTE N° 200 (15M)	ROL	100,0000
52	19273	LATEX P/GARROTE N° 201 (15M)	LATEX P/GARROTE N° 201 (15M)	ROL	100,0000
53	19274	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UNIDADES - N/E	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UNIDADES - N/E	CX	400,0000
54	19275	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES - N/E	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UNIDADES - N/E	CX	600,0000
55	19276	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UNIDADES - N/E	LUVA DESCARTAVEL P/ PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UNIDADES - N/E	CX	600,0000
56	19278	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,0 C/ 200 PARES	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,0 C/ 200 PARES	CX	20,0000
57	19279	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,5 C/ 200 PARES	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL 7,5 C/ 200 PARES	CX	20,0000
58	19280	LUVA CIRURGICAS 8,0 ESTÉRIL C/ 200 PARES	LUVA CIRURGICAS 8,0 ESTÉRIL C/ 200 PARES	CX	20,0000
59	19281	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50 UNIDADES	CX	400,0000
60	19282	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	CX	250,0000
61	19283	PASTA D'AGUA	PASTA D'AGUA	UND	20,0000
62	23403	PAPEL GRAU CIRURGICO 12MMX100 C/FILME	PAPEL GRAU CIRURGICO 12MMX100 C/FILME	ROL	50,0000
63	23404	PAPEL GRAU CIRURGICO 15MMX100 C/FILME	PAPEL GRAU CIRURGICO 15MMX100 C/FILME	ROL	50,0000
64	23405	PAPEL GRAU CIRURGICO 20MMX100 C/FILME	PAPEL GRAU CIRURGICO 20MMX100 C/FILME	ROL	50,0000
65	23406	POLIFIX DUPLO LUMEN	POLIFIX DUPLO LUMEN	UND	4.000,0000
66	19285	POVIDINE TOPICO C/ 12 LITROS	POVIDINE TOPICO C/ 12 LITROS	CX	20,0000
67	23407	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	6.000,0000
68	19287	SCALP N°27	SCALP N°27	CX	2.000,0000
69	19288	SCALP N°21	SCALP N°21	CX	2.000,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

70	19289	SCALP N°23	SCALP N°23	CX	4.000,0000
71	19290	SCALP N°25	SCALP N°25	CX	4.000,0000
72	19291	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/ AGULHA 25X7	SERINGA DESCARTAVEL 10CC C/ AGULHA 25X7	CX	20.000,0000
73	19292	SERINGA DESCARTAVEL 1CC C/ AGULHA 25X7	SERINGA DESCARTAVEL 1CC C/ AGULHA 25X7	CX	30.000,0000
74	19293	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/ AGULHA 25X7	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/ AGULHA 25X7	CX	20.000,0000
75	19294	SERINGA DESCARTAVEL 3CC C/ AGULHA 25X7	SERINGA DESCARTAVEL 3CC C/ AGULHA 25X7	UND	10.000,0000
76	19295	SERINGA DESCARTAVEL 5CC C/ AGULHA 25X7	SERINGA DESCARTAVEL 5CC C/ AGULHA 25X7	UND	10.000,0000
77	19296	SOLUCAO DE RINGER C /LACTATO 500 ML C/24 FRA	SOLUCAO DE RINGER C /LACTATO 500 ML C/24 FRA	CX	25,0000
78	19297	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML C/24 FRA	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES 500 ML C/24 FRA	CX	150,0000
79	19298	SONDA FOLEY N°14-2 VIAS C/ BA	SONDA FOLEY N°14-2 VIAS C/ BA	UND	1.000,0000
80	19299	SONDA FOLEY N°16-2 VIAS C/ BA	SONDA FOLEY N°16-2 VIAS C/ BA	UND	300,0000
81	17858	SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS C/BA	SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS C/BA	UND	300,0000
82	19873	SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS C/BA	SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS C/BA	UND	700,0000
83	19874	SONDA NASOG. CURTA N° 04	SONDA NASOG. CURTA N° 04	UND	10,0000
84	19300	SONDA NASOG.CURTA N°08	SONDA NASOG.CURTA N°08	UND	10,0000
85	19301	SONDA NASOG.CURTA N°10	SONDA NASOG.CURTA N°10	UND	20,0000
86	19302	SONDA NASOG.CURTA N°14	SONDA NASOG.CURTA N°14	UND	55,0000
87	19303	SONDA NASOG.CURTA N°16	SONDA NASOG.CURTA N°16	UND	55,0000
88	19304	SONDA NASOG.CURTA N°18	SONDA NASOG.CURTA N°18	UND	60,0000
89	19305	SONDA NASOG.LONGA N°16	SONDA NASOG.LONGA N°16	UND	50,0000
90	19306	SONDA NASOG.LONGA N°12	SONDA NASOG.LONGA N°12	CX	25,0000
91	19307	SONDA NASOG.LONGA N°20	SONDA NASOG.LONGA N°20	UND	40,0000
92	19308	SONDA NASOG.LONGA N°22	SONDA NASOG.LONGA N°22	UND	55,0000
93	19309	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°10	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°10	UND	200,0000
94	19310	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°12	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°12	UND	7.000,0000
95	19311	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°14	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°14	UND	6.000,0000
96	19312	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°16	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°16	UND	600,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

97	19313	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°18	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°18	UND	100,0000
98	19314	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°20	SONDA URETRAL EM POLIVINIL N°20	UND	20,0000
99	23408	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/24 FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML C/24 FRA	CX	50,0000
100	19315	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FRA	CX	300,0000
101	19316	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/24 FRA	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML C/24 FRA	CX	200,0000
102	23409	SORO GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9%	SORO GLICOFISIOLÓGICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9%	CX	50,0000
103	19317	TENSIOMETRO (ADULTO C/ VELCRO)	TENSIOMETRO (ADULTO C/ VELCRO)	UND	50,0000
104	23410	VANCOMICINA 1G	VANCOMICINA 1G	CX	20,0000
105	19318	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG C/500 CPR	CX	20,0000
106	19319	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500MG C/500 CPR	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500MG C/500 CPR	CX	20,0000
107	19320	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP. 5ML C/100 AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP. 5ML C/100 AMP	CX	30,0000
108	19321	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GTS 20ML C/50 FRA	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GTS 20ML C/50 FRA	CX	10,0000
109	19322	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG C/500 CPR	CX	50,0000
110	19323	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML C/50 AMP	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML C/50 AMP	CX	10,0000
111	19324	ÁGUA BIDESTILADA 10ML C/200 AMP	ÁGUA BIDESTILADA 10ML C/200 AMP	CX	150,0000
112	19325	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML C/50 FRA	CX	10,0000
113	19326	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	ALBENDAZOL 400MG C/500 CPR	CX	2,0000
114	19327	AMBROXOL 120ML 3MG/ML INF. C/50 FRA	AMBROXOL 120ML 3MG/ML INF. C/50 FRA	CX	25,0000
115	19328	AMBROXOL 120ML 6MG/ML ADULTO C/50 FRA	AMBROXOL 120ML 6MG/ML ADULTO C/50 FRA	CX	40,0000
116	19329	AMITRIPTILINA 25MG	AMITRIPTILINA 25MG	CX	300,0000
117	19331	AMICACINA 100MG 2ML INJ C/100 AMP	AMICACINA 100MG 2ML INJ C/100 AMP	CX	20,0000
118	19332	AMINOFILINA 240MG 10ML C/100 AMP	AMINOFILINA 240MG 10ML C/100 AMP	CX	10,0000
119	19333	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR	AMOXICILINA 500MG C/500 CPR	CX	12,0000
120	19334	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML C/50 FRA	AMOXICILINA 250MG 50MG/ML C/50 FRA	CX	25,0000
121	19335	AMPICILINA 500MG C/600 CPR	AMPICILINA 500MG C/600 CPR	CX	35,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

122	19336	AMPICILINA 250MG C/50 FRA	AMPICILINA 250MG C/50 FRA	CX	60,0000
123	19337	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	ANLODIPINO 5MG C/500 CPR	CX	10,0000
124	19338	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	ANLODIPINO 10MG C/500 CPR	CX	10,0000
125	19339	ATENOLOL 25MG C/500 CPR	ATENOLOL 25MG C/500 CPR	CX	90,0000
126	19340	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,25MG/ML C/50 FRA	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO) 0,25MG/ML C/50 FRA	CX	50,0000
127	19341	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ C/50 AMP	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJ C/50 AMP	CX	10,0000
128	19342	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR	CX	40,0000
129	19343	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/50 FRA	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML C/50 FRA	CX	40,0000
130	19344	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/50 AMP	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/50 AMP	CX	50,0000
131	19345	BENZILPENICILINA 600.000UI C/50 AMP	BENZILPENICILINA 600.000UI C/50 AMP	CX	50,0000
132	19346	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML C/50 FRA	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL) 5MG/ML C/50 FRA	CX	20,0000
133	19347	BROM.N-BUTILESCOPOLAMIDA INJ. 1ML C/100 AMP	BROM.N-BUTILESCOPOLAMIDA INJ. 1ML C/100 AMP	CX	80,0000
134	19348	BROM.-N-BUTILESCOPOLAMIDA + DAPIRONA INJ. 5ML C/100 AMP	BROM.-N-BUTILESCOPOLAMIDA + DAPIRONA INJ. 5ML C/100 AMP	CX	60,0000
135	19349	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA C/500 CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA C/500 CPR	CX	5,0000
136	19350	BUTILBROMETO DE ESCOP + DAPIRONA SOD.SOLUÇÃO ORAL C/50 FRA	BUTILBROMETO DE ESCOP + DAPIRONA SOD.SOLUÇÃO ORAL C/50 FRA	CX	25,0000
137	3754	CARBAMAZEPINA 200 MG	CARBAMAZEPINA 200 MG	AMP	300,0000
138	19352	CARBAMAZEPINA 400MG	CARBAMAZEPINA 400MG	CX	100,0000
139	19353	CAPTOPRIL 25MG C/ 500 CPR	CAPTOPRIL 25MG C/ 500 CPR	CX	100,0000
140	19354	CAPTOPRIL 50MG C/500 CPR	CAPTOPRIL 50MG C/500 CPR	CX	20,0000
141	19355	CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR	CARVEDILOL 12,5MG C/30 CPR	CX	100,0000
142	19356	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	CARVEDILOL 25MG C/30 CPR	CX	150,0000
143	19357	CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR	CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR	CX	150,0000
144	19358	CARVEDILOL 6,25MG C/30 CPR	CARVEDILOL 6,25MG C/30 CPR	CX	50,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

145	19359	CEFALEXINA 100ML C/50 FRA	CEFALEXINA 100ML C/50 FRA	CX	5,0000
146	19360	CEFALEXINA 500MG C/ 80 CPR	CEFALEXINA 500MG C/ 80 CPR	CX	150,0000
147	19361	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ C/50 AMP	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJ C/50 AMP	CX	30,0000
148	19362	CEFTRIAXONA 1G INJ FA C/100 AMP	CEFTRIAXONA 1G INJ FA C/100 AMP	CX	150,0000
149	19363	CETOCONAZOL 200MG C/500 CPR	CETOCONAZOL 200MG C/500 CPR	CX	5,0000
150	19364	CETOCONAZOL BG 30G C/50 BIS	CETOCONAZOL BG 30G C/50 BIS	CX	40,0000
151	19365	CIMETIDINA 200MG C/500 CPR	CIMETIDINA 200MG C/500 CPR	CX	30,0000
152	19366	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100 AMP	CIMETIDINA 300MG 2ML INJ C/100 AMP	CX	60,0000
153	19367	CINARIZINA 25MG COMP. C/ 500 CPR	CINARIZINA 25MG COMP. C/ 500 CPR	CX	4,0000
154	19368	CINARIZINA 75MG COMP. C/ 500 CPR	CINARIZINA 75MG COMP. C/ 500 CPR	CX	15,0000
155	19369	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR	CIPROFLOXACINO 500MG C/500 CPR	CX	50,0000
156	19370	CLORANFENICOL 1G INJ C/50 AMP	CLORANFENICOL 1G INJ C/50 AMP	CX	30,0000
157	19371	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML C/100 AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ 10ML C/100 AMP	CX	15,0000
158	19372	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML C/100 AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ 10ML C/100 AMP	CX	15,0000
159	23411	CLORIDATO DE BIPERIDENO 2MG	CLORIDATO DE BIPERIDENO 2MG	CX	30,0000
160	19373	COLAGENASE BG 30G C/10 BIS	COLAGENASE BG 30G C/10 BIS	CX	50,0000
161	19374	CLOPIDOGREL 75MG	CLOPIDOGREL 75MG	CX	100,0000
162	23412	CLONAZEPAM 0,5MG ..	CLONAZEPAM 0,5MG	CX	10.000,0000
163	4255	CLONAZEPAM 2MG	CLONAZEPAM 2MG	CX	20.000,0000
164	19375	COMPLEXO B 2ML C/100 AMP	COMPLEXO B 2ML C/100 AMP	CX	60,0000
165	19376	DEXAMETASONA 2MG 2,5ML C/100 AMP	DEXAMETASONA 2MG 2,5ML C/100 AMP	CX	30,0000
166	19377	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO BG 10G C/50 BIS	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO BG 10G C/50 BIS	CX	60,0000
167	19378	DEXAMETASONA XAROPE C/50 FRA	DEXAMETASONA XAROPE C/50 FRA	CX	40,0000
168	19379	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/50 AMP	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML C/50 AMP	CX	80,0000
169	19380	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG C/500 CPR	CX	4,0000
170	19381	DEXCLORFENIRAMINA 100ML C/50 FRA	DEXCLORFENIRAMINA 100ML C/50 FRA	CX	100,0000
171	19878	DIAZEPAM ORAL 5MG	DIAZEPAM ORAL 5MG	CX	100,0000
172	19879	DIAZEPAM ORAL 10MG	DIAZEPAM ORAL 10MG	CX	200,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

173	19880	DIAZEPAM INJETAVEL	DIAZEPAM INJETAVEL	CX	30,0000
174	19382	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG C/500 CPR	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG C/500 CPR	CX	5,0000
175	19383	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500 CPR	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG C/500 CPR	CX	5,0000
176	19384	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML C/100 AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML C/100 AMP	CX	60,0000
177	19385	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	DIGOXINA 0,25MG C/500 CPR	CX	4,0000
178	19386	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG + 50MG/ML C/50 AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ 50MG + 50MG/ML C/50 AMP	CX	50,0000
179	19387	DIMETICONA GTS 10ML C/50 FRA (SIMETICONA)	DIMETICONA GTS 10ML C/50 FRA (SIMETICONA)	CX	60,0000
180	19388	DIPIRONA 2ML 500MG/ML C/100 AMP	DIPIRONA 2ML 500MG/ML C/100 AMP	CX	100,0000
181	19389	DIPIRONA GOTAS C/200 FRA	DIPIRONA GOTAS C/200 FRA	CX	50,0000
182	19390	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. C/ 500 CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP. C/ 500 CPR	CX	15,0000
183	19391	EFORTIL 10ML C/05 AMP	EFORTIL 10ML C/05 AMP	CX	10,0000
184	19392	ERITROMICINA 500MG C/420 CPR	ERITROMICINA 500MG C/420 CPR	CX	8,0000
185	23413	ESCITALOPRAM 20MG.	ESCITALOPRAM 20	CX	100,0000
186	19876	ERITROMICINA 125 ML C/50 FRA	ERITROMICINA 125 ML C/50 FRA	CX	20,0000
187	19394	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 CPR	CX	200,0000
188	17616	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30 CPR	ESPIRONOLACTONA 50MG C/30 CPR	CX	34,0000
189	19396	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ C/50 AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ C/50 AMP	CX	20,0000
190	19397	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR	CX	20,0000
191	19398	FUROSEMIDA 2ML C/50 AMP	FUROSEMIDA 2ML C/50 AMP	CX	40,0000
192	19399	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	FUROSEMIDA 40MG C/500 CPR	CX	10,0000
193	19401	GETAMICINA 20MG 1ML C/50 AMP	GETAMICINA 20MG 1ML C/50 AMP	CX	50,0000
194	19402	GETAMICINA 40MG 1ML C/50 AMP	GETAMICINA 40MG 1ML C/50 AMP	CX	50,0000
195	19403	GETAMICINA 80MG 2ML C/50 AMP	GETAMICINA 80MG 2ML C/50 AMP	CX	60,0000
196	19404	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG C/500 CPR	CX	2,0000
197	19405	GLICERINA 12% DE 500ML C/24 AMP	GLICERINA 12% DE 500ML C/24 AMP	CX	50,0000
198	19406	GLICOSE A 50%DE 10ML INJ C/200 AMP	GLICOSE A 50%DE 10ML INJ C/200 AMP	CX	50,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

199	19407	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. C/50 AMP	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML INJ. C/50 AMP	CX	12,0000
200	19408	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJ C/100 AMP	CX	20,0000
201	19409	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 CPR	CX	5,0000
202	19410	HIDROCOTIZONA 100MG C/50 AMP	HIDROCOTIZONA 100MG C/50 AMP	CX	50,0000
203	19411	HIDROCOTIZONA 500MG C/50 AMP	HIDROCOTIZONA 500MG C/50 AMP	CX	60,0000
204	19412	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO C/50 FRA	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO C/50 FRA	CX	10,0000
205	19413	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	IBUPROFENO 300MG C/500 CPR	CX	5,0000
206	19414	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	IBUPROFENO 600MG C/500 CPR	CX	30,0000
207	19415	IBUPROFENO 20MG/ML C/50 FRA	IBUPROFENO 20MG/ML C/50 FRA	CX	20,0000
208	19416	ISOSSORBIDA 5MG C/500 CPR	ISOSSORBIDA 5MG C/500 CPR	CX	2,0000
209	19417	LIDOCAINA EM GEL A 2% S/VASO C/25 AMP	LIDOCAINA EM GEL A 2% S/VASO C/25 AMP	CX	100,0000
210	23414	LORATADINA COMPR. 10MG C/500 CPR	LORATADINA COMPR. 10MG C/500 CPR	CX	50,0000
211	19419	LORATADINA XAROPE	LORATADINA XAROPE	CX	50,0000
212	19420	LOSARTANA 50MG C/300 CPR	LOSARTANA 50MG C/300 CPR	CX	50,0000
213	19421	LOSARTANA 100MG C/30 CPR	LOSARTANA 100MG C/30 CPR	CX	10,0000
214	19422	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/500 CPR	CX	5,0000
215	19423	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	5,0000
216	19424	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG C/500 CPR	CX	5,0000
217	19425	MATERGAN INJ.	MATERGAN INJ.	CX	20,0000
218	19426	MEBENDAZOL 100MG C/300 CPR	MEBENDAZOL 100MG C/300 CPR	CX	2,0000
219	19427	MEBENDAZOL 30ML C/100 FRA	MEBENDAZOL 30ML C/100 FRA	CX	2,0000
220	19433	METFORMINA 500MG C/400 CPR	METFORMINA 500MG C/400 CPR	CX	5,0000
221	19434	METFORMINA 850MG C/500 CPR	METFORMINA 850MG C/500 CPR	CX	5,0000
222	19435	METILDOPA 250MG C/500 CPR	METILDOPA 250MG C/500 CPR	CX	10,0000
223	19436	METILDOPA 500MG C/500 CPR	METILDOPA 500MG C/500 CPR	CX	10,0000
224	19437	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR	CX	60,0000
225	19438	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML C/50 AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML C/50 AMP	CX	40,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

226	19439	METOCLOPRAMIDA FR GT 10ML C/100 FRA	METOCLOPRAMIDA FR GT 10ML C/100 FRA	CX	5,0000
227	19440	METRONIDAZOL 250MG C/500 CPR	METRONIDAZOL 250MG C/500 CPR	CX	10,0000
228	19441	METRONIDAZOL 80ML C/50 FRA	METRONIDAZOL 80ML C/50 FRA	CX	5,0000
229	19442	METRONIDAZOL BG 50G C/50 BIS	METRONIDAZOL BG 50G C/50 BIS	CX	10,0000
230	23415	METRONIDAZOL 500MG/100ML	METRONIDAZOL 500MG/100ML	FRC	1.000,0000
231	19443	MORFINA 10MG	MORFINA 10MG	CX	10,0000
232	19444	NEOMICINA + BACITRINA POMADA C/50 BIS	NEOMICINA + BACITRINA POMADA C/50 BIS	CX	20,0000
233	19445	NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR	NIFEDIPINO 10MG C/450 CPR	CX	1,0000
234	19446	NIFEDIPINO 20MG C/450 CPR	NIFEDIPINO 20MG C/450 CPR	CX	1,0000
235	19447	NIMESULIDA 100MG COMP. C/ 500 CPR	NIMESULIDA 100MG COMP. C/ 500 CPR	CX	20,0000
236	19448	NISTATINA 50ML C/50 FRA	NISTATINA 50ML C/50 FRA	CX	10,0000
237	19449	NISTATINA BG 60G (25.000 UI/G) C/50 BIS	NISTATINA BG 60G (25.000 UI/G) C/50 BIS	CX	20,0000
238	19450	NORFLOXACINO 400MG COMP. C/ 500 CPR	NORFLOXACINO 400MG COMP. C/ 500 CPR	CX	1,0000
239	19451	ÓLEO MINERAL 100ML C/01 FRA	ÓLEO MINERAL 100ML C/01 FRA	CX	20,0000
240	19452	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/25 AMP	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL C/25 AMP	CX	50,0000
241	19453	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPR	CX	20,0000
242	19454	OMEPRAZOL 40MG C/500 CPR	OMEPRAZOL 40MG C/500 CPR	CX	30,0000
243	23416	PANTOPRAZOL 40MG C/500 CPR	PANTOPRAZOL 40MG C/500 CPR	CX	30,0000
244	19455	PARACETAMOL 750MG C/500 CPR	PARACETAMOL 750MG C/500 CPR	CX	5,0000
245	19456	PARACETAMOL GOTAS/100 FRA	PARACETAMOL GOTAS/100 FRA	CX	2,0000
246	19458	BENZILPENICILINA G + PROCAÍNA INJ. 400.000 UI C/50 AMP	BENZILPENICILINA G + PROCAÍNA INJ. 400.000 UI C/50 AMP	CX	50,0000
247	19460	PIROXICAN 20MG C/300 CPR	PIROXICAN 20MG C/300 CPR	CX	2,0000
248	19462	POLIVITAMINA ELIXIR C/50 FRA	POLIVITAMINA ELIXIR C/50 FRA	CX	2,0000
249	19463	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	PREDNISONA 5MG C/500 CPR	CX	5,0000
250	19464	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	PREDNISONA 20MG C/500 CPR	CX	5,0000
251	19465	PROMETAZINA 25MG 2ML C/50 AMP	PROMETAZINA 25MG 2ML C/50 AMP	CX	10,0000
252	19466	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	PROPANOLOL 40MG C/500 CPR	CX	10,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

253	293	PURAN T4 75MG C/30	EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	100,0000
254	23417	RETEMIC 5MG C/30 CPR	RETEMIC 5MG C/30 CPR	CX	100,0000
255	19471	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G C/50 ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G C/50 ENV	CX	10,0000
256	19472	SALBUTAMOL 120ML C/50 FRA	SALBUTAMOL 120ML C/50 FRA	CX	10,0000
257	19473	SALBUTAMOL 2MG COMP.C/500 CPR	SALBUTAMOL 2MG COMP.C/500 CPR	CX	10,0000
258	19474	SECNIDAZOL 1000MG C/100 CPR	SECNIDAZOL 1000MG C/100 CPR	CX	5,0000
259	19475	SINVASTATINA 10MG C/500 CPR	SINVASTATINA 10MG C/500 CPR	CX	10,0000
260	19476	SINVASTATINA 20MG C/500 CPR	SINVASTATINA 20MG C/500 CPR	CX	10,0000
261	19477	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	SINVASTATINA 40MG C/500 CPR	CX	10,0000
262	19478	SULFADIAZINA 50MG C/500 CPR	SULFADIAZINA 50MG C/500 CPR	CX	10,0000
263	19479	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 100ML C/50 FRA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 100ML C/50 FRA	CX	5,0000
264	19480	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG C/100 CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG C/100 CPR	CX	4,0000
265	19481	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPR	CX	40,0000
266	19482	SULFATO FERROSO GTS C/100 FRA	SULFATO FERROSO GTS C/100 FRA	CX	2,0000
267	23418	TRANSAMIM 250MG/5ML C/50 AMP	TRANSAMIM 250MG/5ML C/50 AMP	CX	30,0000
268	23419	TENOXICAN 40MG C/50 AMP	TENOXICAN 40MG C/50 AMP	CX	50,0000
269	19483	TETRACICLINA 500MG C/300 CPR	TETRACICLINA 500MG C/300 CPR	CX	17,0000
270	23420	TROMADOL COMPR. 50MG	TROMADOL COMPR. 50MG	CX	60,0000
271	19488	VITAMINA C INJ C/100 AMP	VITAMINA C INJ C/100 AMP	CX	150,00000
272	19227	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNIDADES	CX	200,0000

1.3. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4 - A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresso consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

1.5 - O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O fornecimento será de **03 (três) dias** de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura da emissão da Ordem de Compra, conforme o caso, pelo(s) contratado(s), obedecendo às especificações mínimas constantes na Autorização de Fornecimento, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na Secretaria Municipal e Unidades Administrativas.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada na sede da Secretaria Municipal ou Unidade Administrativa solicitante.

4.4. A qualidade do material fornecidos é de inteira responsabilidade dos contratados;

4.5. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Termo de Recebimento definitivo, através de depósito bancário em conta fornecida pela empresa.

9.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

10 - PROPOSTA:

10.1 - As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

11- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

12.1 - O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

13.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dOs materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Serrinha dos Pintos/RN setor de Licitações, sito na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, no horário compreendido entre as 8h00min e às 14 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- ANEXO VI -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022
(Processo Administrativo n.º 20120031/2022
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eguenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado por _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 00031/2022 PE, homologada em _____, processo administrativo n.º 1706000031/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAR E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITAL E MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n.º 00031/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) _____

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em, tendo seu término em, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

- 6.6.1. *descumprir as condições da ata de registro de preços;*
6.6.2. *não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;*
6.6.3. *não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou*
6.6.4. *sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).*
6.7. *O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
6.8. *O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*
6.8.1. *por razão de interesse público; ou*
6.8.2. *a pedido do fornecedor.*

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. *O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.*
7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.*
7.2. *É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).*
7.3. *O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. *As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*
8.2. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

*Local e data
Assinaturas*

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)